

**Para o Juiz ordinario João de Souza Santiago  
= S. Luiz de Paraitinga.**

Se Vm.<sup>ce</sup> em saptisfação do seo cargo despido das ter-  
riveis paixoens particulares, tirace a devassa Janeirinha  
como escrivão competente que hera o da V.<sup>a</sup> mais perto  
que hê o de Taubaté, e não fosse buscar o de Pindamo-  
nhangaba, sem mais motivo que ser parcial das dezordens  
com que Vm.<sup>ce</sup> intentou, e conseguiu culpar ao seo com-  
panheiro o Cap.<sup>m</sup> Francisco Dias de Carv.<sup>o</sup>, e este com-  
petentemente sahice culpado, eu me saptisfaria muito por  
ver adeministrar a Vm.<sup>ce</sup> a justiça a que está obrigado:  
porem como tudo o que Vm.<sup>ce</sup> obrigou digo obrou contra  
hê o que deve, e as Santas Leys de S. Mag.<sup>de</sup> Fidelicima,  
devo segurar a Vm.<sup>ce</sup> que com bem desprazer meu li a sua  
carta, em resposta da qual sou a dizer a Vm.<sup>ce</sup> que a  
devassa que tirou está nulla e de nenhum vigor, pelo que  
logo que receber esta me remeta o traslado da referida  
devassa, que nada lhe valerá a esperteza de com tanta bre-  
vidade remeter a propria para esta ouvidoria, donde eu  
lhe darei as providencias que me parecer, segurando a Vm.<sup>ce</sup>  
que senão contiver de semelhantes procedimentos lhe serão a  
Vm.<sup>ce</sup> bem senciveis as q. ouver de tomar contra Vm.<sup>ce</sup> que.  
D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup>. S. Paulo a 31 de Março de 1777 // Martim Lopes  
Lobo de Saldanha // Snr. Juiz ordinr.<sup>o</sup> João de Souza  
Santiago //.

**Para o Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almeyda  
= Araritaguaba.**

Logo que Vm.<sup>ce</sup> receber esta com as tres cartas meluzas  
para o Sr. General do Matto groço, e o Mestre de Campo  
Comandante do Cuyabá; e Sarg.<sup>to</sup> Mor comandante da  
nova Coimbra, que antes se chamava Batya, chamado Mar-  
celino Roiz', as fará expedir por huma canoa piquena q.

